EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2021 PPGSC – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E COMPORTAMENTO MESTRADO/DOUTORADO

INSCRIÇÕES PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos selecionados no Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2022 (Edital Mestrado nº 088/2021 e Edital Doutorado nº 089/2021) para os cursos de Mestrado/Doutorado em Saúde e Comportamento, que desejam candidatar-se a Bolsa – Modalidade I e a Auxílios para pagamento de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES. A Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e a Modalidade II – os Auxílios para custeio de taxas escolares serão concedidos e regulamentados pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPES nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2021 às 16hs, por email (ppgsc@ucpel.edu.br) especificando no título o nome e o número de inscrição do candidato e no corpo do email os documentos exigidos.

2.2 Documentação

2.2.1 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:
I – Carta de intenção à Bolsa (Modalidade I) com uma declaração de que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
II –Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

2.2.2 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

I – Carta de intenção à Taxa (Modalidade II) com uma declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para exercer atividades acadêmicas junto ao PPG Saúde e Comportamento da UCPEL.
II –Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

É possível a inscrição para ambas as Modalidades (I Bolsa e II Taxa), assim o candidato deverá enviar os documentos necessários referentes a cada Modalidade.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDE I E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

3.1 O Programa dispõe inicialmente (Dezembro/2021), para mestrado de 3 (três) bolsas (Modalidade I) e 4 (quatro) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (implementadas em dezembro de 2021) e, para doutorado nenhuma bolsa (Modalidade I) e nenhum auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (em dezembro de 2021), com vigência de 12 (doze) meses cada uma, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção. Havendo a liberação de bolsas (Modalidade I) e auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II), estas serão alocadas, desde que o candidato esteja devidamente matriculado no curso em questão e em dia com as mensalidades, por classificação do presente processo seletivo até o lançamento de um novo edital para seleção de candidatos a bolsas e auxílios para custeio de taxas escolares.

3.2 No limite da vigência da Bolsa e Auxílio para Custeio ou de Auxílio para custeio de taxas escolares serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado ou Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado, serão selecionados de acordo com os abaixo:

I – ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao curso;
II – ter disponibilidade de tempo integral, se concorrer à Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e ter disponibilidade de tempo parcial, se concorrer ao Auxílio para pagamento de taxas escolares, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
III – não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;
V – ter sido selecionados no Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2022 (Edital nº 088/2021 e Edital nº 089/2021) para o curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata dos contemplados para a Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e para a Modalidade II – Auxílios para custeio de taxas escolares para o curo de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação será feita no dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 18:00 horas, pelo site da UCPEL.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

6.1 Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, em dia e horários a serem comunicados por e-mail aos beneficiados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

6.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

6.2 O Auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.

6.3 O valor do Auxílio para custeio de taxas escolares será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.

6.4 Os bolsistas e taxistas deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPEL mediante a apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também devem participar de atividades acadêmicas do PPG em Saúde e Comportamento quando solicitado.

7. DA SUSPENSÃO

7.1 A pedido do beneficiário a Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e

aprovado pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes.

7.2 O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

8. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e dos Auxílios para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:
I – desempenho acadêmico insatisfatório;
II – falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
III – constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
IV – término do período de usufruto da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no item 3 do presente edital;
V – cancelamento ou trancamento do curso;
VI – transferência para outra instituição;
VII – solicitação formal do beneficiado na Modalidade I ou Modalidade II;
VIII — falecimento do beneficiário na Modalidade I ou Modalidade II.

Pelotas, 30 de novembro de 2021.

Adriano M. de Assis

Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis
Coordenador da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Saúde e Comportamento